

EDITAL PR 069/2024

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS-PR, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 069/2024 TIPO: MENOR PREÇO AMPLA CONCORRÊNCIA LOTES: 02, 04, 06, 10, 12, 14, 16, 20, 22, 24, 26, 28, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 46, 48, 54 e 56 EXCLUSIVO PARA ME E EPP LOTES: 01, 03, 05, 07, 08, 09, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 30, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 53 e 55	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 9 h 00 min do dia 25/10/2024 Início da sessão / disputa de lances: 9 h 30 min do dia 25/10/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM, Hospital Regional do Litoral - HRL, Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits - HRS, Hospital Regional do Norte Pioneiro - HRNP, Hospital Zona Norte – Hospital Dr. Anísio Figueiredo - HZN, Hospital Zona Sul – Eulalino Ignácio de Andrade - HZS, Hospital Regional do Centro-Oeste - HRCO, Hospital Regional de Guaraqueçaba - HRG, Hospital Regional de Ivaiporã - HRIV, Hospital Regional de Telêmaco Borba - HRTB e Hospital Adauto Botelho – HAB, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 6.266.264,78** (Seis milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 476010122036163
Elemento da despesa: 3.3.90.39
Fonte: 1 (Tesouro do Estado/SESA)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL. O endereço eletrônico para recebimento da habilitação e propostas, bem como a sua abertura é o www.bll.org.br ou bllcompras.com.

O edital está disponível na internet, na página www.bll.org.br ou bllcompras.com e nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://pnpc.gov.br/>

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) MAYALLA CRISTINA DE ALENCAR SOUSA e equipe de

apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 415/2024, servidores do(a) FUNEDS.

E-mail: pregao.funeas@gmail.com

Telefones: 41-3798-5373 - Ramal 2830 ou 2841

Endereço: Rua do Rosário, nº 144, 4º Andar, Centro, CEP 80.020-110, Curitiba-Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br ou bllcompras.com pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR UNITÁRIO**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **(MENOR PREÇO)**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) **01, 03, 05, 07, 08, 09, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 30, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 53 e 55** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

7 GARANTIA:

Não será exigida garantia da execução do contrato.

8 CONSÓRCIO:

8.1 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

9 ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração;

Anexo VI – Locais de Entrega;

Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);

Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo IX – Termo de Adesão – BLL;

Anexo X – Termo de Adesão – BLL;

Anexo XI – Custo pela utilização do sistema;

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**1 DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, através do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, na página www.bll.org.br ou bllcompras.com.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.bll.org.br ou bllcompras.com ou, ainda, por meio dos telefones (41) 3097-4646 (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, conforme anexo IV.

1.7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

1.7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br ou bllcompras.com.

1.7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

1.7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

1.7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.8 PARTICIPAÇÃO:

1.8.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

1.8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e demais atos do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

1.8.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Em caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme art. 8º, parágrafo 2º do Decreto 8.538/2015.

5.26 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme art. 8º, parágrafo 3º do Decreto 8.538/2015.

5.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.22.2.

5.34 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 Os padrões mínimos de aceitabilidade estão disponibilizados no Termo de Referência.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

8.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para

a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, XX de XXXXXX de 20XX.

Geraldo Gentil Biesek
Diretor Presidente – FUNFEAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Trata-se de aquisição de **DIETAS, FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, por processo Licitatório, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM, Hospital Regional do Litoral - HRL, Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits - HRS, Hospital Regional do Norte Pioneiro - HRNP, Hospital Zona Norte – Hospital Dr. Anísio Figueiredo - HZN, Hospital Zona Sul – Eulalino Ignácio de Andrade - HZS, Hospital Regional do Centro-Oeste - HRCO, Hospital Regional de Guaraqueçaba - HRG, Hospital Regional de Ivaiporã - HRIV, Hospital Regional de Telêmaco Borba - HRTB e Hospital Adauto Botelho - HAB, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1 - RESERVA PARA ME/EPP (15%)						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-81790	Fórmula Infantil para prematuros COM ou SEM prebióticos	HIWM	145	R\$ 232,63	R\$ 33.731,35
			HRS	41		R\$ 9.537,83
			HRNP	72		R\$ 16.749,36
			HRL	43		R\$ 10.003,09
			HRTB	36		R\$ 8.374,68
VALOR TOTAL				337	R\$ 232,63	R\$ 78.396,31

LOTE 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA (85%)						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-81790	Fórmula Infantil para prematuros COM ou SEM prebióticos	HIWM	827	R\$ 232,63	R\$ 192.385,01
			HRS	235		R\$ 54.668,05
			HRNP	408		R\$ 94.913,04
			HRL	245		R\$ 56.994,35
			HRTB	204		R\$ 47.456,52
VALOR TOTAL				1919	R\$ 232,63	R\$ 446.416,97

LOTE 3 - RESERVA PARA ME/EPP (25%)						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-58987	Fórmula infantil para lactentes com prebióticos	HIWM	158400	R\$ 0,11	R\$ 17.424,00
			HRS	2202		R\$ 242,22
			HRNP	81600		R\$ 8.976,00
			HRL	21600		R\$ 2.376,00
			HZS	1200		R\$ 132,00
			HRTB	4800		R\$ 528,00
VALOR TOTAL				269802	R\$ 0,11	R\$ 29.678,22

LOTE 4 - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-58987	Fórmula infantil para lactentes com prebióticos	HIWM	475200	R\$ 0,11	R\$ 52.272,00
			HRS	6606		R\$ 726,66
			HRNP	244800		R\$ 26.928,00
			HRL	64800		R\$ 7.128,00
			HZS	3600		R\$ 396,00

Protocolo: 21.780.608-9

Pregão Eletrônico nº 069/2024

(página 14 de 64)

			HRTB	14400		R\$ 1.584,00
VALOR TOTAL				809406	R\$ 0,11	R\$ 89.034,66

LOTE 5 - RESERVA PARA ME/EPP (25%)

Lotes Reservados - Parcela 1 (10%)						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-5899 4	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância de aminoácidos livres	HIWM	90	R\$ 318,00	R\$ 28.620,00
			HRS	42		R\$ 13.356,00
			HRNP	30		R\$ 9.540,00
			HRL	18		R\$ 5.724,00
			HRCO	15		R\$ 4.770,00
			HZS	1		R\$ 318,00
			HRTB	15		R\$ 4.770,00
VALOR TOTAL				211	R\$ 318,00	R\$ 67.098,00

LOTE 6 - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)

LOTE 3 - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-58994	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância de aminoácidos livres	HIWM	270	R\$ 318,00	R\$ 85.860,00
			HRS	126		R\$ 40.068,00
			HRNP	90		R\$ 28.620,00
			HRL	54		R\$ 17.172,00
			HRCO	45		R\$ 14.310,00
			HZS	5		R\$ 1.590,00
			HRTB	45		R\$ 14.310,00
VALOR TOTAL				635	R\$ 318,00	R\$ 201.930,00

LOTE 7 - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-58996	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância hipercalórica	HIWM	264	R\$ 154,07	R\$ 40.674,48
			HRS	84		R\$ 12.941,88
			HRCO	12		R\$ 1.848,84
VALOR TOTAL				360	R\$ 154,07	R\$ 55.465,20

LOTE 8 - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-59033	Fórmula para nutrição enteral destinada para insuficiência hepática, rica em aminoácidos de cadeia ramificada, hipercalórica, 500ml, sistema fechado	HRS	85800	R\$ 0,12	R\$ 10.296,00
			HRNP	126000		R\$ 15.120,00
			HRL	117000		R\$ 14.040,00
			HRCO	93600		R\$ 11.232,00
			HZN	29250		R\$ 3.510,00
			HZS	23400		R\$ 2.808,00
			HRIV	33996		R\$ 4.079,52
			HRTB	51000		R\$ 6.120,00
VALOR TOTAL				560046	R\$ 0.12	R\$ 67.205.52

LOTE 9 - RESERVA PARA ME/EPP (15%)

ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL

Protocolo: 21.780.608-9

Pregão Eletrônico nº 069/2024

(página 15 de 64)

1	8919-59014	Fórmula para nutrição enteral e oral, poli-mérica, normocalórica, normoprotéica, em pó	HIWM	57600	R\$ 0,20	R\$ 11.520,00
			HRS	5760		R\$ 1.152,00
			HRCO	3600		R\$ 720,00
			HZS	4320		R\$ 864,00
VALOR TOTAL			71280	R\$ 0.20	R\$ 14.256.00	

LOTE 10 - AMPLA CONCORRÊNCIA (85%)

LOTE 10 - AMPLA CONCORRÊNCIA (85%)						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-59014	Fórmula para nutrição enteral e oral, poli-mérica, normocalórica, normoprotéica, em pó	HIWM	326400	R\$ 0,20	R\$ 65.280,00
			HRS	32640		R\$ 6.528,00
			HRCO	20400		R\$ 4.080,00
			HZS	24480		R\$ 4.896,00
VALOR TOTAL			403920	R\$ 0,20	R\$ 80.784,00	

LOTE 11 - RESERVA PARA ME/EPP (25%)

LOTE 11 - RESERVA PARA ME/EPP (25%)						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-69452	Fórmula para nutrição enteral especializada para pacientes com diabetes melitus tipo 1 e tipo 2 e hiperglicemia induzida por estresse, polimérica, hipercalórica, hiperproteica, com fibras, 1000ml, sistema fechado	HRS	171000	R\$ 0,07	R\$ 11.970,00
			HRNP	112500		R\$ 7.875,00
			HRL	450000		R\$ 31.500,00
			HRCO	27000		R\$ 1.890,00
			HZN	18000		R\$ 1.260,00
			HZS	24000		R\$ 1.680,00
			HRIV	105000		R\$ 7.350,00
			HRG	4500		R\$ 315,00
			HRTB	171000		R\$ 11.970,00
VALOR TOTAL			1083000	R\$ 0.07	R\$ 75.810,00	

LOTE 12 - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)

LOTE 12 - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-69452	Fórmula para nutrição enteral especializada para pacientes com diabetes melitus tipo 1 e tipo 2 e hiperglicemia induzida por estresse, polimérica, hipercalórica, hiperproteica, com fibras, 1000ml, sistema fechado	HRS	513000	R\$ 0,07	R\$ 35.910,00
			HRNP	337500		R\$ 23.625,00
			HRL	1350000		R\$ 94.500,00
			HRCO	81000		R\$ 5.670,00
			HZN	54000		R\$ 3.780,00
			HZS	72000		R\$ 5.040,00
			HRIV	315000		R\$ 22.050,00
			HRG	13500		R\$ 945,00
			HRTB	513000		R\$ 35.910,00
VALOR TOTAL				3249000	R\$ 0.07	R\$ 227.430.00

LOTE 13 - RESERVA PARA ME/EPP (25%)

ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-69453	Fórmula para nutrição enteral, oligomérica, hipercalórica, hiperproteica, 500ml, sistema fechado	HRS	39000	R\$ 0,16	R\$ 6.240,00
			HRNP	31500		R\$ 5.040,00
			HRL	156000		R\$ 24.960,00
			HRCO	21000		R\$ 3.360,00
			HZN	4875		R\$ 780,00
			HZS	23400		R\$ 3.744,00
			HRIV	10500		R\$ 1.680,00
			HRG	2100		R\$ 336,00
			HRTB	27000		R\$ 4.320,00

VALOR TOTAL	315375	R\$ 0,16	R\$ 50.460,00
--------------------	---------------	-----------------	----------------------

LOTE 14 - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-69453	Fórmula para nutrição enteral, oligomérica, hipercalórica, hiperproteica, 500ml, sistema fechado	HRS	117000	R\$ 0,16	R\$ 18.720,00
			HRNP	94500		R\$ 15.120,00
			HRL	468000		R\$ 74.880,00
			HRCO	63000		R\$ 10.080,00
			HZN	14625		R\$ 2.340,00
			HZS	70200		R\$ 11.232,00
			HRIV	31500		R\$ 5.040,00
			HRG	6300		R\$ 1.008,00
			HRTB	81000		R\$ 12.960,00
VALOR TOTAL				946125	R\$ 0.16	R\$ 151.380.00

LOTE 15 - RESERVA PARA ME/EPP (25%)						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-69450	Fórmula para nutrição enteral, oligomérica, hipercalórica, normoprotéica, 1000ml, sistema fechado	HRS	96	R\$ 141,58	R\$ 13.591,68
			HRNP	45		R\$ 6.371,10
			HRCO	246		R\$ 34.828,68
			HRIV	15		R\$ 2.123,70
			HRTB	150		R\$ 21.237,00
VALOR TOTAL				552	R\$ 141,58	R\$ 78.152,16

LOTE 16 - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-69450	Fórmula para nutrição enteral, oligomérica, hipercalórica, normoprotéica, 1000ml, sistema fechado	HRS	288	R\$ 141,58	R\$ 40.775,04
			HRNP	135		R\$ 19.113,30
			HRCO	738		R\$ 104.486,04
			HRIV	45		R\$ 6.371,10
			HRTB	450		R\$ 63.711,00
VALOR TOTAL			1656	R\$ 141,58	R\$ 234.456,48	

LOTE 17 - EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-64949	Fórmula para nutrição enteral, oligomérica, normocalórica, normoprotéica, 1000ml, sistema fechado	HRS	192	R\$ 129,90	R\$ 24.940,80
			HRCO	96		R\$ 12.470,40
			HZN	72		R\$ 9.352,80
			HZS	60		R\$ 7.794,00
			HRIV	24		R\$ 3.117,60
VALOR TOTAL				444	R\$ 129,90	R\$ 57.675,60

LOTE 18 - EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-69448	Fórmula para nutrição enteral, oligomérica, normocalórica, normoprotéica, 500ml, sistema fechado	HRS	264	R\$ 98,90	R\$ 26.109,60
			HRCO	180		R\$ 17.802,00
			HZN	90		R\$ 8.901,00
			HZS	240		R\$ 23.736,00

Protocolo: 21.780.608-9

Pregão Eletrônico nº 069/2024

(página 17 de 64)

			HRIV	24		R\$ 2.373,60
VALOR TOTAL				798	R\$ 98,90	R\$ 78.922,20

LOTE 19 - RESERVA PARA ME/EPP (15%)

LOTE 10 - RESERVA FARMACIA 1 (10%)						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-59028	Fórmula para nutrição enteral, polimérica, hipercalórica, hiperproteica, 1000ml, sistema fechado	HRS	390	R\$ 90,51	R\$ 35.298,90
			HRCO	57		R\$ 5.159,07
			HZN	108		R\$ 9.775,08
			HZS	36		R\$ 3.258,36
			HRIV	54		R\$ 4.887,54
			HRTB	108		R\$ 9.775,08
VALOR TOTAL				753	R\$ 90,51	R\$ 68.154,03

LOTE 20 - AMPLA CONCORRÊNCIA (85%)

LOTE 20 - AMPLA CONCORRÊNCIA (85%)						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-59028	Fórmula para nutrição enteral, polimérica, hipercalórica, hiperproteica, 1000ml, sistema fechado	HRS	2214	R\$ 90,51	R\$ 200.389,14
			HRCO	327		R\$ 29.596,77
			HZN	612		R\$ 55.392,12
			HZS	204		R\$ 18.464,04
			HRIV	306		R\$ 27.696,06
			HRTB	612		R\$ 55.392,12
VALOR TOTAL				4275	R\$ 90,51	R\$ 386.930,25

LOTE 21 - RESERVA PARA ME/EPP (15%)

ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-59037	Fórmula para nutrição enteral, polimérica, hipercalórica, hiperproteica, 500ml, sistema fechado	HRS	79	R\$ 67,90	R\$ 5.364,10
			HRNP	14		R\$ 950,60
			HRL	720		R\$ 48.888,00
			HRCO	9		R\$ 611,10
			HZN	27		R\$ 1.833,30
			HZS	13		R\$ 882,70
			HRIV	72		R\$ 4.888,80
			HRTB	79		R\$ 5.364,10
VALOR TOTAL				1013	R\$ 67,90	R\$ 68.782,70

LOTE 22 - AMPLA CONCORRÊNCIA (85%)

ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-59037	Fórmula para nutrição enteral, polimérica, hipercalórica, hiperproteica, 500ml, sistema fechado	HRS	449	R\$ 67,90	R\$ 30.487,10
			HRNP	82		R\$ 5.567,80
			HRL	4080		R\$ 277.032,00
			HRCO	51		R\$ 3.462,90
			HZN	153		R\$ 10.388,70
			HZS	77		R\$ 5.228,30
			HRIV	408		R\$ 27.703,20
			HRTB	449		R\$ 30.487,10
VALOR TOTAL			5749	R\$ 67,90	R\$ 390.357,10	

LOTE 23 - RESERVA PARA ME/EPP (25%)

ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
------	----------	-------------------	---------	------	---	-------------

Protocolo: 21.780.608-9

Pregão Eletrônico nº 069/2024

(página 18 de 64)

1	8919-68235	Fórmula para nutrição enteral, polimérica, hipercalórica, hiperproteica, 500ml, sistema fechado	HRS	45000	R\$ 0,08	R\$ 3.600,00
			HRNP	60000		R\$ 4.800,00
			HRL	142500		R\$ 11.400,00
			HRCO	45000		R\$ 3.600,00
			HZN	45000		R\$ 3.600,00
			HZS	180000		R\$ 14.400,00
			HRIV	27249		R\$ 2.179,92
			HRTB	60000		R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL			604749	R\$ 0.08	R\$ 48.379.92	

LOTE 24 - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)

LOTE 24 - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-68235	Fórmula para nutrição enteral, polimérica, hipercalórica, hiperproteica, 500ml, sistema fechado	HRS	135000	R\$ 0,08	R\$ 10.800,00
			HRNP	180000		R\$ 14.400,00
			HRL	427500		R\$ 34.200,00
			HRCO	135000		R\$ 10.800,00
			HZN	135000		R\$ 10.800,00
			HZS	540000		R\$ 43.200,00
			HRIV	81747		R\$ 6.539,76
			HRTB	180000		R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL				1814247	R\$ 0.08	R\$ 145.139.76

LOTE 25 - RESERVA PARA ME/EPP (15%)

LOTE 25 - RESERVA PARA ME/EPP (15%)						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-81788	Fórmula para nutrição enteral, polimérica, hipercalórica, hiperproteica, com fibras, 500ml, sistema fechado	HRS	41	R\$ 89,90	R\$ 3.685,90
			HRNP	61		R\$ 5.483,90
			HRL	432		R\$ 38.836,80
			HRCO	18		R\$ 1.618,20
			HZS	27		R\$ 2.427,30
			HRIV	22		R\$ 1.977,80
			HRG	1		R\$ 89,90
			HRTB	108		R\$ 9.709,20
VALOR TOTAL				710	R\$ 89,90	R\$ 63.829,00

LOTE 26 - AMPLA CONCORRÊNCIA (85%)

LOTE 26 - AMPLA CONCORRÊNCIA (85%)						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-81788	Fórmula para nutrição enteral, polimérica, hipercalórica, hiperproteica, com fibras, 500ml, sistema fechado	HRS	235	R\$ 89,90	R\$ 21.126,50
			HRNP	347		R\$ 31.195,30
			HRL	2448		R\$ 220.075,20
			HRCO	102		R\$ 9.169,80
			HZS	153		R\$ 13.754,70
			HRIV	128		R\$ 11.507,20
			HRG	11		R\$ 988,90
			HRTB	612		R\$ 55.018,80
VALOR TOTAL				4036	R\$ 89,90	R\$ 362.836,40

LOTE 27 - RESERVA PARA ME/EPP (10%)

ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-5903	Fórmula para nutrição enteral, polimérica, hipercalórica, normoprotéica, com fibras,	HRS	39600	R\$ 0,06	R\$ 2.376,00
			HRNP	55440		R\$ 3.326,40

Protocolo: 21.780.608-9

Pregão Eletrônico nº 069/2024

(página 19 de 64)

	0	1000ml, sistema fechado	HRCO	8400		R\$ 504,00
			HRIV	40000		R\$ 2.400,00
			HRTB	5040		R\$ 302,40
			VALOR TOTAL	148480	R\$ 0,06	R\$ 8.908,80

LOTE 28 - AMPLA CONCORRÊNCIA (90%)

LOTE 26 - AMPLA CONCORRÊNCIA (50 %)						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-59030	Fórmula para nutrição enteral, polimérica, hipercalórica, normoprotéica, com fibras, 1000ml, sistema fechado	HRS	356400	R\$ 0,06	R\$ 21.384,00
			HRNP	498960		R\$ 29.937,60
			HRCO	75600		R\$ 4.536,00
			HRIV	359996		R\$ 21.599,76
			HRTB	45360		R\$ 2.721,60
VALOR TOTAL				1336316	R\$ 0.06	R\$ 80.178.96

LOTE 29 - EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE 29 - EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-59041	Fórmula para nutrição enteral, polimérica, normocalórica, normoprotéica, 500ml, sistema fechado	HRS	120	R\$ 55,90	R\$ 6.708,00
			HRCO	60		R\$ 3.354,00
			HZN	180		R\$ 10.062,00
			HZS	180		R\$ 10.062,00
			HRIV	60		R\$ 3.354,00
VALOR TOTAL				600	R\$ 55,90	R\$ 33.540,00

LOTE 30 - EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE 30 - EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-59009	Fórmula para nutrição oral especializada para pacientes com insuficiência renal que não estejam em diálise, polimérica, hipercalórica, hipoproteica, com fibra	HRS	38400	R\$ 0,16	R\$ 6.144,00
			HRNP	72000		R\$ 11.520,00
			HRL	24000		R\$ 3.840,00
			HRCO	14400		R\$ 2.304,00
			HZN	57600		R\$ 9.216,00
			HZS	57600		R\$ 9.216,00
			HRTB	15000		R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL			279000	R\$ 0.16	R\$ 44.640.00	

LOTE 31 - RESERVA PARA ME/EPP (20%)

LOTE 31 - RESERVA PARA ME/EPP (20%)						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-81793	Fórmula para nutrição oral, hipercalórico, hiperproteica, pastosa	HIWM	36	R\$ 29,90	R\$ 1.076,40
			HRS	60		R\$ 1.794,00
			HRNP	72		R\$ 2.152,80
			HRL	720		R\$ 21.528,00
			HRCO	144		R\$ 4.305,60
			HZN	172		R\$ 5.142,80
			HZS	864		R\$ 25.833,60
			HRIV	80		R\$ 2.392,00
			HAB	360		R\$ 10.764,00
VALOR TOTAL				2508	R\$ 29.90	R\$ 74.989.20

LOTE 32 - AMPLA CONCORRÊNCIA (80%)

ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
------	----------	-------------------	---------	------	---	-------------

1	8919-81793	Fórmula para nutrição oral, hipercalórico, hiperproteica, pastosa	HIWM	144	R\$ 29,90	R\$ 4.305,60
			HRS	240		R\$ 7.176,00
			HRNP	288		R\$ 8.611,20
			HRL	2880		R\$ 86.112,00
			HRCO	576		R\$ 17.222,40
			HZN	692		R\$ 20.690,80
			HZS	3456		R\$ 103.334,40
			HRIV	320		R\$ 9.568,00
			HAB	1440		R\$ 43.056,00
VALOR TOTAL				10036	R\$ 29,90	R\$ 300.076,40

LOTE 33 - RESERVA PARA ME/EPP (25%)

LOTE 33 - RESERVA PARA ME/EPP (25%)						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-59011	Fórmula para nutrição oral, hipercalórico, hiperproteico, para dietas com restrição de volume	HRS	19800	R\$ 0,10	R\$ 1.980,00
			HRNP	25875		R\$ 2.587,50
			HRL	9000		R\$ 900,00
			HRCO	4312		R\$ 431,20
			HZN	85500		R\$ 8.550,00
			HZS	288000		R\$ 28.800,00
			HRTB	124200		R\$ 12.420,00
			HAB	144000		R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL				700687	R\$ 0.10	R\$ 70.068.70

LOTE 34 - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)

LOTE 34 - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-59011	Fórmula para nutrição oral, hipercalórico, hiperproteico, para dietas com restrição de volume	HRS	59400	R\$ 0,10	R\$ 5.940,00
			HRNP	77625		R\$ 7.762,50
			HRL	27000		R\$ 2.700,00
			HRCO	12938		R\$ 1.293,80
			HZN	256500		R\$ 25.650,00
			HZS	864000		R\$ 86.400,00
			HRTB	372600		R\$ 37.260,00
			HAB	432000		R\$ 43.200,00
VALOR TOTAL				2102063	R\$ 0.10	R\$ 210.206.30

LOTE 35 - RESERVA PARA ME/EPP (20%)

LOTE 35 - RESERVA PARA ME/EPP (20%)						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-81802	Fórmula para nutrição oral, para dietas com restrição de sacarose e glicose, normocalórica, hiperproteica, com fibras	HIWM	24	R\$ 18,18	R\$ 436,32
			HRS	240		R\$ 4.363,20
			HRNP	199		R\$ 3.617,82
			HRL	840		R\$ 15.271,20
			HRCO	48		R\$ 872,64
			HZN	432		R\$ 7.853,76
			HZS	1440		R\$ 26.179,20
			HRIV	164		R\$ 2.981,52
			HRTB	300		R\$ 5.454,00
			HAB	288		R\$ 5.235,84
VALOR TOTAL				3975	R\$ 18.18	R\$ 72.265.50

LOTE 36 - AMPLA CONCORRÊNCIA (80%)

ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
------	----------	-------------------	---------	------	--------------------------------------	-------------

1	8919-81802	Fórmula para nutrição oral, para dietas com restrição de sacarose e glicose, normocalórica, hiperproteica, com fibras	HIWM	96	R\$ 18,18	R\$ 1.745,28
			HRS	960		R\$ 17.452,80
			HRNP	797		R\$ 14.489,46
			HRL	3360		R\$ 61.084,80
			HRCO	192		R\$ 3.490,56
			HZN	1728		R\$ 31.415,04
			HZS	5760		R\$ 104.716,80
			HRIV	656		R\$ 11.926,08
			HRTB	1200		R\$ 21.816,00
			HAB	1152		R\$ 20.943,36
VALOR TOTAL				15901	R\$ 18,18	R\$ 289.080,18

LOTE 37 - RESERVA PARA ME/EPP (25%)

LOTE 37 - RESERVA PARA ME/EPP (25%)						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-59002	Fórmula para nutrição oral, polimérica, hiper-calórica, normoprotéico	HIWM	3000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
			HRS	39000		R\$ 3.900,00
			HRNP	54000		R\$ 5.400,00
			HRL	45000		R\$ 4.500,00
			HRCO	10800		R\$ 1.080,00
			HZN	39600		R\$ 3.960,00
			HZS	108000		R\$ 10.800,00
			HRIV	12000		R\$ 1.200,00
			HRTB	6000		R\$ 600,00
			HAB	18000		R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL				335400	R\$ 0.10	R\$ 33.540.00

LOTE 38 - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)

LOTE 38 - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-59002	Fórmula para nutrição oral, polimérica, hiper-calórica, normoprotéico	HIWM	9000	R\$ 0,10	R\$ 900,00
			HRS	117000		R\$ 11.700,00
			HRNP	162000		R\$ 16.200,00
			HRL	135000		R\$ 13.500,00
			HRCO	32400		R\$ 3.240,00
			HZN	118800		R\$ 11.880,00
			HZS	324000		R\$ 32.400,00
			HRIV	36000		R\$ 3.600,00
			HRTB	18000		R\$ 1.800,00
			HAB	54000		R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL				1006200	R\$ 0,10	R\$ 100.620,00

LOTE 39 - RESERVA PARA ME/EPP (25%)

LOTE 39 - RESERVA PARA ME/EPP (25%)						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-59003	Fórmula para nutrição oral, polimérico, hiper-calórico, hiperproteico	HIWM	7200	R\$ 0,12	R\$ 864,00
			HRS	45000		R\$ 5.400,00
			HRNP	32400		R\$ 3.888,00
			HRL	72000		R\$ 8.640,00
			HRCO	6480		R\$ 777,60
			HZN	69120		R\$ 8.294,40
			HZS	162000		R\$ 19.440,00
			HRIV	63000		R\$ 7.560,00
			HRTB	3600		R\$ 432,00
			HAB	69120		R\$ 8.294,40
VALOR TOTAL				529920	R\$ 0.12	R\$ 63.590.40

LOTE 40 - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-59003	Fórmula para nutrição oral, polimérico, hipercalórico, hiperproteico	HIWM	40800	R\$ 0,12	R\$ 4.896,00
			HRS	255000		R\$ 30.600,00
			HRNP	183600		R\$ 22.032,00
			HRL	408000		R\$ 48.960,00
			HRCO	36720		R\$ 4.406,40
			HZN	391680		R\$ 47.001,60
			HZS	918000		R\$ 110.160,00
			HRIV	357000		R\$ 42.840,00
			HRTB	20400		R\$ 2.448,00
			HAB	391680		R\$ 47.001,60
VALOR TOTAL				3002880	R\$ 0,12	R\$ 360.345,60

LOTE 41 - RESERVA PARA ME/EPP (15%)						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-69455	Fórmula pediátrica destinada a crianças até 10 anos para nutrição enteral ou oral, polimérica, normocalórica, normoprotéica, em pó	HIWM	126	R\$ 92,43	R\$ 11.646,18
			HRS	20		R\$ 1.848,60
			HRL	8		R\$ 739,44
			HRCO	4		R\$ 369,72
			HZS	6		R\$ 554,58
			VALOR TOTAL		R\$ 92,43	R\$ 15.158,52

LOTE 42 - AMPLA CONCORRÊNCIA (85%)						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-69455	Fórmula pediátrica destinada a crianças até 10 anos para nutrição enteral ou oral, polimérica, normocalórica, normoprotéica, em pó	HIWM	714	R\$ 92,43	R\$ 65.995,02
			HRS	112		R\$ 10.352,16
			HRL	40		R\$ 3.697,20
			HRCO	20		R\$ 1.848,60
			HZS	30		R\$ 2.772,90
			VALOR TOTAL		R\$ 92,43	R\$ 84.665,88

LOTE 43 - EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-69458	Fórmula pediátrica destinada a crianças até 10 anos para nutrição enteral, polimérica, normocalórica, normoprotéica, 500ml, sistema fechado	HRS	24	R\$ 71,90	R\$ 1.725,60
			HRCO	24		R\$ 1.725,60
VALOR TOTAL				48	R\$ 71.90	R\$ 3.451.20

LOTE 44 - EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-59016	Fórmula pediátrica destinada a crianças até 10 anos para nutrição oral, hipercalórico, normoprotéico, com ou sem fibras	HRS	7200	R\$ 0,14	R\$ 1.008,00
			HRL	72000		R\$ 10.080,00
			HRCO	8400		R\$ 1.176,00
			HZS	144000		R\$ 20.160,00

Protocolo: 21.780.608-9

Pregão Eletrônico nº 069/2024

(página 23 de 64)

VALOR TOTAL	231600	R\$ 0,14	R\$ 32.424,00
--------------------	---------------	-----------------	----------------------

LOTE 45 - RESERVA PARA ME/EPP (25%)						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-69456	Fórmula pediátrica destinada a crianças até 10 anos, para nutrição enteral ou oral, oligomérica, normocalórica, normoprotéica, em pó	HIWM	210	R\$ 238,96	R\$ 50.181,60
			HRS	15		R\$ 3.584,40
			HRNP	6		R\$ 1.433,76
			HRCO	6		R\$ 1.433,76
			HZS	1		R\$ 238,96
VALOR TOTAL			238	R\$ 238,96	R\$ 56.872,48	

LOTE 46 - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-69456	Fórmula pediátrica destinada a crianças até 10 anos, para nutrição enteral ou oral, oligomérica, normocalórica, normoprotéica, em pó	HIWM	630	R\$ 238,96	R\$ 150.544,80
			HRS	45		R\$ 10.753,20
			HRNP	18		R\$ 4.301,28
			HRCO	18		R\$ 4.301,28
			HZS	5		R\$ 1.194,80
VALOR TOTAL			716	R\$ 238,96	R\$ 171.095,36	

LOTE 47 - RESERVA PARA ME/EPP (10%)						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-5900 1	Módulo para nutrição enteral ou oral a base de fibra prebiótica	HRS	168	R\$ 1,73	R\$ 290,64
			HRNP	600		R\$ 1.038,00
			HRL	1200		R\$ 2.076,00
			HRCO	360		R\$ 622,80
			HZS	756		R\$ 1.307,88
			HRIV	1500		R\$ 2.595,00
			HRTB	720		R\$ 1.245,60
VALOR TOTAL				5304	R\$ 1.73	R\$ 9.175.92

LOTE 48 - AMPLA CONCORRÊNCIA (90%)						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-5900 1	Módulo para nutrição enteral ou oral a base de fibra prebiótica	HIWM	0	R\$ 1,73	R\$ 0,00
			HRS	1512		R\$ 2.615,76
			HRNP	5400		R\$ 9.342,00
			HRL	10800		R\$ 18.684,00
			HRCO	3240		R\$ 5.605,20
			HZS	6804		R\$ 11.770,92
			HRIV	13500		R\$ 23.355,00
			HRTB	6480		R\$ 11.210,40
VALOR TOTAL			47736	R\$ 1.73	R\$ 82.583,28	

LOTE 49 - EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-5905-3	Módulo para nutrição enteral ou oral de carboidrato	HIWM	12	R\$ 40,69	R\$ 488,28
			HRS	18		R\$ 732,42
			HRCO	24		R\$ 976,56

Protocolo: 21.780.608-9

Pregão Eletrônico nº 069/2024

(página 24 de 64)

			HZN	4		R\$ 162,76
VALOR TOTAL				58	R\$ 40,69	R\$ 2.360,02

LOTE 50 - EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8921-38654	Módulo para nutrição enteral ou oral de proteínas do soro do leite	HIWM	9000	R\$ 0,62	R\$ 5.580,00
			HRS	27000		R\$ 16.740,00
			HRNP	6000		R\$ 3.720,00
			HRL	54000		R\$ 33.480,00
			HRCO	3000		R\$ 1.860,00
			HZN	1000		R\$ 620,00
			HZS	10800		R\$ 6.696,00
			HRIV	3000		R\$ 1.860,00
			HRTB	9000		R\$ 5.580,00
			HAB	1500		R\$ 930,00
VALOR TOTAL			124300	R\$ 0.62	R\$ 77.066,00	

LOTE 51 - EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-59050	Módulo para nutrição enteral ou oral de triglicerídeos de cadeia média	HIWM	9000	R\$ 0,36	R\$ 3.240,00
			HRS	9600		R\$ 3.456,00
			HRL	6000		R\$ 2.160,00
			HRTB	6000		R\$ 2.160,00
VALOR TOTAL				30600	R\$ 0,36	R\$ 11.016,00

LOTE 52 - EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8921-55697	Módulo para nutrição enteral ou oral de triglicérideos de cadeia média com ácidos graxos essenciais	HIWM	9000	R\$ 0,60	R\$ 5.400,00
			HZS	9000		R\$ 5.400,00
			HRIV	9000		R\$ 5.400,00
			HRTB	9000		R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL			36000	R\$ 0.60	R\$ 21.600.00	

LOTE 53 - RESERVA PARA ME/EPP (15%)						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	8919-59049	Módulo para nutrição oral ou enteral do aminoácido L-glutamina	HIWM	540	R\$ 0,59	R\$ 318,60
			HRS	720		R\$ 424,80
			HRNP	2700		R\$ 1.593,00
			HRL	6300		R\$ 3.717,00
			HRCO	540		R\$ 318,60
			HZN	198		R\$ 116,82
			HZS	5400		R\$ 3.186,00
			HRIV	6300		R\$ 3.717,00
			HRTB	1800		R\$ 1.062,00
VALOR TOTAL			24498	R\$ 0,59	R\$ 14.453,82	

LOTE 54 - AMPLA CONCORRÊNCIA (85%)						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (critério de disputa)	VALOR TOTAL

Protocolo: 21.780.608-9

Pregão Eletrônico nº 069/2024

(página 25 de 64)

			HIWM	3060		R\$ 1.805,40
			HRS	4080		R\$ 2.407,20
			HRNP	15300		R\$ 9.027,00
			HRL	35700		R\$ 21.063,00
			HRCO	3060		R\$ 1.805,40
			HZN	1122		R\$ 661,98
			HZS	30600		R\$ 18.054,00
			HRIV	35700		R\$ 21.063,00
			HRTB	10200		R\$ 6.018,00
VALOR TOTAL				138822	R\$ 0,59	R\$ 81.904,98

1.1.1 ORÇAMENTO POR UNIDADE/CENTRO DE CUSTOS:

HIWM	R\$ 837.490,32
HRS	R\$ 833.322,18
HRNP	R\$ 532.218,72
HRL	R\$ 1.354.650,48
HRCO	R\$ 397.247,52
HZN	R\$ 348.810,96
HZS	R\$ 840.343,44
HRIV	R\$ 340.737,56
HRG	R\$ 6.070,80
HRTB	R\$ 574.347,60
HAB	R\$ 201.025,20
TOTAL	R\$ 6.266.264,78

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1 e 2	Fórmula infantil para prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso ao nascer, acrescida de DHA e ARA. Com ou sem prebióticos. COMPOSIÇÃO: Carboidratos: 40 a 43% (65 a 80% lactose e 20 a 35% malto dextrina), Proteínas: 12 a 14% (60 a 70% soro do leite e 30 a 40% caseína), Lipídeos: 43% a 46% (gordura vegetal, gordura láctea e óleo de peixe). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento pleno da RDC N° 43, 44 e 45/2011 (ANVISA). ASPECTO: Pó. EMBALAGEM: 400g / Lata. UNID. DE MEDIDA: Unitário.
3 e 4	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0-6 meses, adicionada de DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos (GOS e FOS). COMPOSIÇÃO: Carboidratos: 42 a 48% (100% lactose), Proteínas: 6 a 9% (30 a 50% de caseína e 50 a 70% proteína do soro do leite), Lipídeos: 45 a 51% (96 a 98% gordura vegetal, 1 a 3% gordura láctea e 0 a 1% óleo de peixe). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento pleno da RDC N° 43,44 e 45/2011 (ANVISA). ASPECTO: em pó. EMBALAGEM: Lata de 400g a 800g. UNID. DE MEDIDA: Gramas.
5 e 6	Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, a base de aminoácidos livres, não alergênicos, acrescida de DHA e ARA. Isenta de prebióticos, proteínas lácteas, lactose, sacarose, frutose, galactose e glúten. COMPOSIÇÃO: Carboidratos: 42 a 46%, Proteínas: 10 a 12% (100% aminoácidos livres), Lipídeos: 43 a 47% (mínimo de 25% de TCM). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento pleno da RDC N° 43,44 e 45/2011 (ANVISA). ASPECTO: em pó. EMBALAGEM: Lata de 400g. UNID. DE MEDIDA: Unitário.
7	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, hipercalórica, polimérica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral ou oral. Acrescida de DHA, ARA, nucleotídeos, prebióticos (GOS e FOS). Isenta de sacarose. Densidade calórica 1,0 cal/ml. COMPOSIÇÃO: Carboidratos: 39 a 42% (50 a 55% lactose e

	45 a 50% malto dextrina), Proteínas: 10-12% (50 a 60% soro do leite e 40 a 50% caseína), Lipídios: 48 a 50%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento pleno da RDC N° 43,44 e 45/2011 (ANVISA). ASPECTO: em pó. EMBALAGEM: Lata de 400g. UNID. DE MEDIDA: Unitário.
8	Fórmula para nutrição enteral destinada para insuficiência hepática, rica em aminoácidos de cadeia ramificada, hipercalórica (densidade calórica de 1,3 a 1,4 Kcal/ml). Isenta de sacarose (sem adição de sacarose nem ingredientes que a contenham). Carboidratos: 55 a 64%; Proteínas: 10 a 12%; Lipídios: 25 a 35%. ASPECTO: líquida. EMBALAGEM: 500ml / Pack, ou easy bag / sistema fechado. UNID. DE MEDIDA: Caloria.
9 e 10	Fórmula para nutrição enteral e oral, nutricionalmente completa, polimérica (somente proteína na forma intacta), normocalórica (densidade calórica de 1,0 Kcal/ml), normoproteica. Isenta de lactose (<25mg/100kcal), fibras (<0,1g/100mL) e glúten. COMPOSIÇÃO: Carboidratos: 56 a 58% (0 a 20% de sacarose), Proteínas: 15 a 18% (com 100% de proteínas de origem animal e no mínimo, 50% proteína do soro do leite), Lipídios: 25 a 28% (óleos vegetais). ASPECTO: em pó. SABOR: Baunilha. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: quando armazenadas e preparadas de acordo com as instruções do fabricante, devem apresentar estabilidade, homogeneização e viscosidade adequadas. EMBALAGEM: Lata de 350 a 450 g. UNID. DE MEDIDA: Gramas.
11 e 12	Fórmula para nutrição enteral especializada para pacientes com diabetes melitus tipo 1 e tipo 2 e hiperglicemia induzida por estresse, polimérica, hipercalórica (densidade calórica de 1,48 a 1,5 Kcal/ml), hiperproteica (igual ou maior que 20% VET), com fibras (14 a 23 g/1000mL). Isenta de sacarose (sem adição de sacarose nem ingredientes que a contenham). COMPOSIÇÃO: Carboidratos: 33 a 38%; Proteínas: 20 a 22% (60 a 100% proteína de origem animal e 0 a 40% proteína vegetal); Lipídios: 42 a 47%. Osmolaridade: 350 a 400 mOsm/litro de água. ASPECTO: líquida. EMBALAGEM: 1000ml / Frasco, pack ou easy bag / sistema fechado. UNID. DE MEDIDA: Caloria.
13 e 14	Fórmula para nutrição enteral, nutricionalmente completa, oligomérica (com proteína hidrolisada - peptídeos de cadeia curta maior que 50% e não conter proteína intacta), hipercalórica (densidade calórica de 1,2 a 1,4 Kcal/ml) e hiperproteica (20% do VET). Isenta de sacarose (sem adição de sacarose nem ingredientes que a contenham), fibra (< 0,1g/100ml). COMPOSIÇÃO: Carboidratos: 45 a 50%; Proteínas: 18 a 22% (100% Proteína do Soro do Leite Hidrolisada); Lipídios: 25 a 35%. Osmolaridade: 300 a 500 mOsm/litro de água. ASPECTO: líquida. EMBALAGEM: 500ml / Pack ou frasco / sistema fechado. UNID. DE MEDIDA: Caloria.
15 e 16	Fórmula para nutrição enteral, nutricionalmente completa, oligomérica (com proteína hidrolisada - peptídeos de cadeia curta maior que 50% e aminoácidos, e não conter proteína intacta), hipercalórica (densidade calórica de 1,5 Kcal/ml), normoproteica (60 a 70g/litro). Isenta de arginina, sacarose (sem adição de sacarose nem ingredientes que a contenham), fibra (<0,1g/100mL). COMPOSIÇÃO: Carboidratos: 47 a 50%; Proteínas: 16 a 18%; Lipídios: 32 a 35%. ASPECTO: líquida. EMBALAGEM: 1000ml / Pack, frasco ou easy bag / sistema fechado. UNID. DE MEDIDA: Unitário.
17	Fórmula para nutrição enteral, nutricionalmente completa, oligomérica (com proteína hidrolisada - peptídeos de cadeia curta maior que 50% e aminoácidos, e não conter proteína intacta), normocalórica (densidade calórica de 1,0 Kcal/ml), normoproteica (40 a 445g/litro). Isenta de arginina, sacarose (sem adição de sacarose nem ingredientes que a contenham), fibra (<0,1g/100mL), lactose (<25mg/100kcal). COMPOSIÇÃO: Carboidratos: 54 a 57%; Proteínas: 16 a 18%; Lipídios: 20 a 25%. ASPECTO: líquido. EMBALAGEM: 1000ml / Pack, frasco ou easy bag / sistema fechado. UNID. DE MEDIDA: Unitário.
18	Fórmula para nutrição enteral, nutricionalmente completa, oligomérica (com proteína hidrolisada - peptídeos de cadeia curta maior que 50% e aminoácidos, e não conter proteína intacta), normocalórica (densidade calórica de 1,0 Kcal/ml), normoproteica (40 a 45g/litro). Isenta de arginina, sacarose (sem adição de sacarose nem ingredientes que a contenham), fibra (<0,1g/100mL), lactose (<25mg/100kcal). COMPOSIÇÃO: Carboidratos: 54 a 57%; Proteínas: 16 a 18%; Lipídios: 20 a 25%. ASPECTO: líquido. EMBALAGEM: 500ml / Pack, frasco ou easy bag / sistema fechado. UNID. DE MEDIDA: Unitário.
19 e 20	Fórmula para nutrição enteral, nutricionalmente completa, polimérica (somente proteína na forma intacta), hipercalórica (densidade calórica de 1,5 Kcal/ml), hiperproteica (72 a 76 g/litro). Isenta de arginina, sacarose (sem adição de sacarose nem ingredientes que a contenham) e de fibras (<0,1g/100mL). COMPOSIÇÃO: Carboidratos: 45 a 49%; Proteínas: 20 a 21% (60 a 100% proteína animal e 0 a 40% proteína vegetal); Lipídios: 35 a 39%. ASPECTO: líquido. EMBALAGEM: 1000ml / Pack, frasco ou easy bag / sistema fechado. UNID. DE MEDIDA: Unitário.
21 e 22	Fórmula para nutrição enteral, nutricionalmente completa, polimérica (somente proteína na forma intacta), hipercalórica (densidade calórica de 1,5 Kcal/ml), hiperproteica (72 a 76 g/litro). Isenta de arginina, sacarose (sem adição de sacarose nem ingredientes que a contenham) e de fibras (<0,1g/100mL). COMPOSIÇÃO: Carboidratos: 45 a 49%; Proteínas: 20 a 21% (60 a 100% proteína animal e 0 a 40% proteína vegetal); Lipídios: 35 a 39%. ASPECTO: líquido. EMBALAGEM: 500ml / Pack, frasco ou easy bag / sistema fechado. UNID. DE MEDIDA: Unitário.
23 e 24	Fórmula para nutrição enteral, nutricionalmente completa, polimérica (somente proteína na forma intacta), hipercalórica (densidade calórica 2,0 Kcal/ml), hiperproteica (49 a 50 g/500ml). Isenta de sacarose (sem adição de sacarose nem ingredientes que a contenham), fibra (<0,1g/100mL), lactose e glúten. COMPOSIÇÃO: Carboidratos: 35 a 40%; Proteínas: 18 a 22% (maior que 20% do VET); Lipídios: 32 a 36%. Osmolaridade: 380 a 420 mOsm/litro de água. ASPECTO: líquida. EMBALAGEM: 500ml / Pack, frasco ou easy bag / sistema fechado. UNID. DE MEDIDA: Caloria.
25 e 26	Fórmula para nutrição enteral, nutricionalmente completa, polimérica (somente proteína intacta), hipercalórica (densidade calórica de 2,0 Kcal/ml), hiperproteica (100g/litro), com fibras. Isenta de sacarose (sem adição de sacarose nem ingredientes que a contenham) e glúten. COMPOSIÇÃO: Carboidratos: 32 a 36%; Proteínas: 19 a 21% (100% de proteína animal); Lipídios: 44 a 46%. Osmolaridade: 400 a 415 mOsm/litro de água. ASPECTO: líquido. EMBALAGEM: 500ml / Frasco, easy bag, Pack / sistema fechado. UNID. DE MEDIDA: Unitário
27 e 28	Fórmula para nutrição enteral, nutricionalmente completa, polimérica (somente proteína na forma intacta), hipercalórica (densidade calórica maior que 1,4 Kcal/ml), normoproteica (53 a 63 g/litro), com fibras. Isenta de sacarose (sem adição de sacarose nem ingredientes que a contenham), lactose e glúten. COMPOSIÇÃO: Carboidratos: 48 a 56%; Proteínas: 15 a 18% (50 a 62% de proteínas de origem animal e 38 a 50% de proteína vegetal); Lipídios: 26 a 36%. Osmolaridade: 340 a 420 mOsm/litro de água. ASPECTO: líquida. EMBALAGEM: 1000ml / Pack, frasco ou easy bag / sistema fechado.

	UNID. DE MEDIDA: Caloria.
29	Fórmula para nutrição enteral, nutricionalmente completa, polimérica (somente proteína na forma intacta), normocalórica (densidade calórica de 1,0 Kcal/ml), normoproteica. Isenta de fibras (<0,1g/100ml). COMPOSIÇÃO: Carboidratos: 50 a 60%; Proteínas: 10 a 15%; Lipídios: 30 a 45%. ASPECTO: Líquido. EMBALAGEM: 500ml / Frasco, pack ou easy bag / sistema fechado. UNID. DE MEDIDA: Unitário.
30	Fórmula para nutrição oral especializada para pacientes com insuficiência renal que não estejam em diálise, nutricionalmente completa, polimérica (somente proteína na forma intacta), hipercalórica (densidade calórica de 2,0 Kcal/ml), hipoproteica (proteína menor que 10% do VET). Com ou sem fibra. Isenta de sacarose (sem adição de sacarose nem ingredientes que a conttenham), lactose (<25mg/100kcal). COMPOSIÇÃO: Carboidratos: 53 a 55%; Proteínas: 5 a 7%; Lipídios: 39 a 41%. ASPECTO: líquido. EMBALAGEM: 200 a 250 ml / Frasco ou sleeve ou easybottle. UNID. DE MEDIDA: Mililitro.
31 e 32	Suplemento alimentar na consistência pastosa para pacientes com disfagia, restrição hídrica e elevadas necessidades calóricas e proteicas, nutricionalmente completo, hipercalórico (densidade calórica de 2,0 Kcal/g) e hiperproteico (20% do VET e 12,5g na porção). Isento de glúten. COMPOSIÇÃO: Carboidratos: 44 a 46% (40 a 52% de sacarose); Proteínas: 19 a 20% (100% proteína animal); Lipídios: 34 a 36% (100% óleos vegetais). ASPECTO: pastoso/creme. SABOR: variados, no mínimo 3 sabores diferentes. EMBALAGEM: 125 gramas / pote. UNID. DE MEDIDA: Unitário.
33 e 34	Fórmula para nutrição oral, nutricionalmente completa, hipercalórico (densidade calórica superior a 2,3 Kcal/ml), hiperproteico (maior que 20% do VET), para dietas com restrição de volume. Isento de fibras (<0,1g/100mL). COMPOSIÇÃO: Carboidratos: 34 a 41%; Proteínas: 20 a 24%; Lipídios: 35 a 45%. ASPECTO: líquida. SABORES VARIADOS: variados, no mínimo, 02 sabores. EMBALAGEM: 125 ml. UNID. DE MEDIDA: Caloria.
35 e 36	Fórmula para nutrição oral, nutricionalmente completa, para dietas com restrição de sacarose e glicose, normocalórica (densidade calórica de 1,0 Kcal/ml), hiperproteico (25 a 30% do VET), com fibras. Isento de sacarose (sem adição de sacarose e nem ingredientes que a conttenham), glúten e lactose (<25mg/100kcal). COMPOSIÇÃO: Carboidratos: 27 a 29% (39% de isomaltulose); Proteínas: 28 a 30% (100% de origem animal); Lipídios: 42 a 44% (óleos vegetais). SABOR: baunilha. ASPECTO: líquido. EMBALAGEM: 200 a 250 ml / easybottle ou sleeve ou tetra ou frasco. UNID. DE MEDIDA: Unitário
37 e 38	Fórmula para nutrição oral, nutricionalmente completo, polimérica (somente proteína na forma intacta), hipercalórica (densidade calórica de 1,5 Kcal/ml), normoproteico. Isento de fibras (<0,1g/100mL), lactose (<25mg/100kcal) e glúten. COMPOSIÇÃO: Carboidratos: 50 a 57% (63 a 76% maltodextrina e 24 a 37% sacarose); Proteínas: 14 a 16%; Lipídios: 28 a 35% (óleos vegetais). ASPECTO: líquido. SABOR: Variados, no mínimo, 2 sabores diferentes. EMBALAGEM: 200 a 250 ml. UNID. DE MEDIDA: Mililitro.
39 e 40	Fórmula para nutrição oral, nutricionalmente completa, polimérico (somente proteína intacta), hipercalórico (densidade calórica de 1,5 Kcal/ml), hiperproteico (maior que 20% do VET). Isento de lactose (<25mg/100kcal). COMPOSIÇÃO: Carboidratos: 33 a 45%; Proteínas: 24 a 27%; Lipídios: 30 a 40%. ASPECTO: líquida. SABORES: variados, no mínimo, 4 sabores diferentes. EMBALAGEM: 200 a 250 ml. UNID. DE MEDIDA: Mililitro.
41 e 42	Fórmula pediátrica destinada à crianças até 10 anos para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completa, polimérica (somente proteína na forma intacta), normocalórica, normoproteica. Isenta de fibras (<0,1g/100mL), de lactose (<25mg/100kcal) e de glúten. COMPOSIÇÃO: Carboidratos: 57 a 59% (no máximo, 15% de sacarose e, no mínimo, 86% de maltodextrina), Proteínas: 12 a 14% (50 a 60% proteína do soro do leite e 40 a 50% de caseinato), Lipídios: 28 a 30% (mínimo de 20% de TCM). ASPECTO: em pó. SABOR: Baunilha. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: quando armazenadas e preparadas de acordo com as instruções do fabricante, devem apresentar estabilidade, homogeneização e viscosidade adequadas. EMBALAGEM: Lata de 400g. UNID. DE MEDIDA: Unitário.
43	Fórmula pediátrica destinada à crianças até 10 anos para nutrição enteral, nutricionalmente completa, polimérica (somente proteína na forma intacta), normocalórica (densidade calórica de 1,0 Kcal/ml), normoproteica. Isenta de sacarose (sem adição de sacarose nem ingredientes que a conttenham), lactose (<25mg/100kcal) e de fibras (<0,1g/100mL). COMPOSIÇÃO: Carboidratos: 49 a 51% (100% maltodextrina), Proteínas: 9 a 11% (mínimo de 20% de proteína do soro do leite), Lipídios: 39 a 41% (óleos vegetais e óleo de peixe). ASPECTO: líquido. EMBALAGEM: 500ml / Pack ou easy bag / sistema fechado. UNID. DE MEDIDA: Unitário.
44	Fórmula pediátrica destinada à crianças até 10 anos para nutrição oral, hipercalórico (densidade calórica de 1,5 Kcal/ml), normoproteico. Com ou sem fibras. Isenta de glúten. COMPOSIÇÃO: Carboidratos: 49 a 50%; Proteínas: 9 a 11%; Lipídios: 40 a 41%. ASPECTO: líquida. SABORES: variados, mínimo 2 sabores. EMBALAGEM: 200 a 250ml / easybottle, tetra, frasco. UNID. DE MEDIDA: Mililitro.
45 e 46	Fórmula pediátrica destinada à crianças até 10 anos, para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completa, oligomérica (contendo proteína hidrolisada - peptídeos > 50% e não conter proteína intacta), normocalórica, normoproteica. Isenta de fibras (<0,1g/100mL), de lactose (<25mg/100kcal) e de glúten. COMPOSIÇÃO: Carboidratos: 59 a 61% (85 a 90% maltodextrina e 10 a 15% de sacarose), Proteínas: 10 a 13% (100% proteína do soro do leite hidrolisada), Lipídios: 27 a 29% (64 a 66% TCM e óleos vegetais). ASPECTO: Pó. SABOR: Baunilha. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: quando armazenadas e preparadas de acordo com as instruções do fabricante, devem apresentar estabilidade, homogeneização e viscosidade adequadas. EMBALAGEM: 400g / lata. UNID. DE MEDIDA: Unitário.
47 e 48	Módulo para nutrição enteral ou oral a base de fibra probiótica. SABOR: COMPOSIÇÃO: 90 a 100% fruto oligossacarídeo. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: quando armazenadas e preparadas de acordo com as instruções do fabricante, devem apresentar estabilidade, homogeneização e viscosidade adequadas. ASPECTO: em pó. EMBALAGEM: Sachê de 5 a 10g. UNID. DE MEDIDA: Gramas.
49	Módulo para nutrição enteral ou oral de carboidrato. COMPOSIÇÃO: 90 a 100% de malto dextrina. SABOR: sem sabor. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: quando armazenadas e preparadas de acordo com as instruções do fabricante, devem apresentar estabilidade, homogeneização e viscosidade adequadas. ASPECTO: em pó. EMBALAGEM: lata 400g. UNID. DE MEDIDA: Unitário.

50	Módulo para nutrição enteral ou oral de proteínas do soro do leite. SABOR: sem Sabor. COMPOSIÇÃO: 85 a 98% de proteínas (100% proteína do soro do leite) Gordura total < 1, sódio < que 600ml. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: quando armazenadas e preparadas de acordo com as instruções do fabricante, devem apresentar estabilidade, homogeneização e viscosidade adequadas. ASPECTO: em pó. EMBALAGEM: Lata de 250 a 300 gramas. UNID. DE MEDIDA: Gramas.
51	Módulo para nutrição enteral ou oral de triglicerídeos de cadeia média. Sem ácidos graxos essenciais. ASPECTO: líquido. EMBALAGEM: Frasco de 200 a 500 ml. UNID. DE MEDIDA: Mililitro.
52	Módulo para nutrição enteral ou oral de triglicerídeos de cadeia média com ácidos graxos essenciais. ASPECTO: líquido. EMBALAGEM: Frasco de 200 a 500 ml. UNID. DE MEDIDA: Mililitro.
53 e 54	Módulo para nutrição oral ou enteral do aminoácido L-glutamina, puro e isolado. Sem glúten, lactose e adoçantes artificiais. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: quando armazenadas e preparadas de acordo com as instruções do fabricante, devem apresentar estabilidade, homogeneização e viscosidade adequadas. ASPECTO: em pó. EMBALAGEM: Sachês de 5g a 10g cada. UNID. DE MEDIDA: Gramas.
55 e 56	Suplemento alimentar em pó de B-hidroximetilbutirato (HMB). Isento de sacarose (sem adição de sacarose nem ingredientes que a contenham), fibra (<0,1g/100mL), lactose (<25mg/100kcal). COMPOSIÇÃO: 3g de B-hidroximetilbutirato (HMB). ASPECTO: em pó. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: quando armazenado e preparado de acordo com as instruções do fabricante, devem apresentar estabilidade, homogeneização e viscosidade adequadas. EMBALAGEM: Sachê de 5g. UNID. DE MEDIDA: Unitário.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Em observância ao princípio da padronização, visando compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, foi adotada a descrição técnica padronizada no catálogo do sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS) do objeto da presente contratação;

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento se dará de modo **CONTÍNUO**, com entregas **PARCELADAS**, nos locais, prazo e critérios definidos no tópico 9 deste Termo de Referência.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ - FUNFEAS – SEDE ADMINISTRATIVA

Logradouro: Rua do Rosário, 144 - 4º Andar – Centro – Gerência Sênior de Licitações e Contratos

CEP 80.020-110

Cidade: Curitiba – PR

Horário: Das 8:00hs às 17:00hs – de segunda a sexta-feira.

A/C: Larissa Ribeiro Tomazoni e/ou Hadi Fadi Zaher

Órgão/Entidade avaliador: Comissão Permanentes de Análise de Amostras

Fone: (41) 3798-5373– Ramal 2830

E-mail: amostra.funeas@gmail.com

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, examinar as amostras apresentadas e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista das amostras apresentadas, bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame das amostras, devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo

licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com as amostras apresentadas e aprovadas.

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

1.5.17 A solicitação de amostras no presente processo justifica-se como uma medida essencial para assegurar a qualidade, segurança e adequação dos itens a serem fornecidos. Essa prática garante que os produtos ofertados pelos fornecedores estejam em plena conformidade com as Especificações Técnicas exigidas no edital, permitindo uma verificação prévia e objetiva de sua capacidade de atendimento aos requisitos estipulados. Dessa forma, busca-se assegurar que os produtos entregues correspondam aos padrões de qualidade e funcionalidade esperados, minimizando riscos e promovendo a transparência e eficiência no processo licitatório.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O setor de Nutrição salienta a necessidade de aquisição das Dietas, Fórmulas Infantis, Módulos e Suplementos Alimentares, pois estas têm como principal objetivo oferecer uma alimentação que atenda às necessidades fisiológicas decorrentes do estado físico, nutricional e patológico, contribuindo para manutenção ou recuperação da saúde do paciente. Pacientes estes que não tem condições de alimentação via oral ou ainda necessitam de complementar nutrientes específicos devido a condições clínicas também específicas e/ou aumentar aporte nutricional via oral, quando a ingestão não é suficiente e adequada.

A Aquisição das Dietas, Fórmulas Infantis, Módulos e Suplementos Alimentares são fundamentais para atendimento dos pacientes internados nas unidades hospitalares, pois os itens listados com seus respectivos descritivos e especificidades, atendem de forma ampla as possíveis necessidades de terapia nutricional, de acordo com a sua patologia de base e avaliação médica e/ou nutricional.

De acordo com a RDC nº 503/2021: Nutrição enteral tem por definição - alimentos para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida ou estimada, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes

desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando à síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas.

A presente aquisição visa atender os pacientes internados nas unidades hospitalares, pelo período de 12 (doze) meses, de forma ampla e integral, a fim de proporcionar o tratamento nutricional mais adequado e indicado para cada tipo de patologia.

DA LEGITIMIDADE

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FUNEDS é uma Fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade pública. A FUNEDS integra a administração pública Indireta do Estado do Paraná e vincula-se à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), tendo por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas Unidades próprias, sendo elas: Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRS), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Zona Norte - Hospital Dr. Anísio Figueiredo (HZN), Hospital Zona Sul - Eulalino Ignácio de Andrade (HZS), Hospital Regional do Centro Oeste (HRCO), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV), Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB), Hospital Adauto Botelho (HAB), Hospital Dermatológico Sanitário (HDS), Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI) e Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP).

A DIREÇÃO TÉCNICA da FUNEDS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no Contrato de Gestão nº. 01/2021 mantido entre a SESA – Secretaria de Estado da Saúde e FUNEDS, estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalar, entre outros itens fundamentais para o funcionamento das unidades hospitalares. Neste sentido, está determinado que a FUNEDS realize as aquisições de todos os materiais médicos hospitalares, medicamentos, nutrição, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais, entre outros, padronizados ou não nas Unidades, que permitam a execução das ações elencadas no Contrato de Gestão.

DA LEGALIDADE

As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, e demais regulamentações, portanto, imperativo que a contratação pretendida ocorra mediante processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo de julgamento de Menor Preço. Esta definição ocorreu em razão da Lei Federal nº 14.133/2021, reafirmada pelo Decreto Estadual 10.086/2022:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação **obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...] Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, **adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.** (grifo nosso)

Optou-se pela realização da presente licitação na modalidade eletrônica, conforme preferência definida na mesma Lei:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

[...] § 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente sob a forma eletrônica**, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. (grifo nosso).

DO INTERESSE PÚBLICO

O setor de Nutrição salienta a necessidade de aquisição das Dietas, Fórmulas Infantis, Módulos e Suplementos Alimentares, pois estas têm como principal objetivo oferecer uma alimentação que atenda às necessidades fisiológicas decorrentes do estado físico, nutricional e patológico, contribuindo para manutenção ou recuperação da saúde do paciente. Pacientes estes que não tem condições de alimentação via oral ou ainda necessitam de complementar nutrientes específicos devido a condições clínicas também específicas e/ou aumentar aporte nutricional via oral, quando a ingestão não é suficiente e adequada.

A Aquisição das Dietas, Fórmulas Infantis, Módulos e Suplementos Alimentares são fundamentais para atendimento dos pacientes internados nas unidades hospitalares, pois os itens listados com seus respectivos descritivos e especificidades, atendem de forma ampla as possíveis necessidades de terapia nutricional, de acordo com a sua patologia de base e avaliação médica e/ou nutricional.

De acordo com a Lei 8.080/1990 em seu artigo 2º regulamenta que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício, estabelecendo que a importância dos serviços de saúde para atendimento da população é indiscutível.

Nas unidades é essencial que tenhamos disponíveis, em quantidades adequadas as Dietas, Fórmulas Infantis, Módulos e Suplementos Alimentares a fim de atender todos os pacientes de forma integral, levando em conta o quadro clínico e/ou patologia, conforme avaliação médica.

As Dietas, Fórmulas Infantis, Módulos e Suplementos Alimentares, que se busca contratar, são utilizados de forma integral nas unidades hospitalares, como condição para a execução das atividades assistenciais e terapêuticas, com a finalidade de recuperação da saúde dos pacientes internados.

Considerando todas as unidades hospitalares citadas neste ato, as quais são instituições públicas de saúde especializadas no atendimento de baixa, média e alta complexidade, de adultos, crianças e adolescentes, totalmente voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNFEAS, esta aquisição global visa atender todas estas unidades, de modo a suprir suas demandas de acordo com cada perfil de atendimento.

Por fim, esta contratação visa atender as necessidades dos pacientes, buscando a manutenção da integridade Nutricional, de forma a garantir a eficiência e efetividade dos serviços oferecidos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – no estado do Paraná.

Na ausência destas Dietas, Fórmulas Infantis, Módulos e Suplementos Alimentares, as unidades hospitalares ficam fragilizadas de condições técnicas para a realização dos serviços supracitados e, por consequência, no atendimento aos pacientes, contribuindo assim, de forma direta para a eminência de risco a segurança dos mesmos.

DOS BENEFÍCIOS

A vantajosidade e conveniência da aquisição destas Dietas, Fórmulas Infantis, Módulos e Suplementos Alimentares, para atendimento das demandas, onde demonstram-se na natureza contínua dos serviços prestados, trazendo os seguintes benefícios:

De acordo com a RDC nº 503/2021: Nutrição enteral tem por definição - alimentos para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida ou estimada, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando à síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas.

A alimentação adequada é fator importante no tratamento de pacientes como medida coadjuvante na evolução clínica, pela manutenção ou recuperação do seu estado nutricional, refletindo no tempo de permanência hospitalar e na diminuição da mortalidade e morbidade. A Nutrição Enteral é indicada para crianças com risco nutricional ou desnutridas que não atingem suas demandas nutricionais com alimentação oral, ou que apresentam contraindicação de receber alimentação por via oral, podendo ocorrer desde o período neonatal.

Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora solicitados.

DOS PRODUTOS GERADOS

A aquisição dessas dietas, para atendimento das demandas das unidades hospitalares, visa garantir a assistência aos pacientes, e resultarão nos seguintes produtos:

- Melhora no quadro clínico do paciente;
- Redução do tempo de internação;
- Tratamento de feridas e/ou lesão por pressão;
- Melhora da resposta imunológica;
- Diminuição da inflamação estresse oxidativo;
- Melhora do aporte calórico proteico;
- Redução da desnutrição hospitalar;

DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa atender os pacientes internados nas unidades hospitalares, pelo período de 12 (doze) meses, de forma ampla e integral, a fim de proporcionar o tratamento nutricional mais adequado e indicado para cada tipo de patologia. Essa aquisição avulta-se como imprescindível, por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques.

As Dietas, Fórmulas Infantis, Módulos e Suplementos Alimentares solicitadas neste protocolo são padronizadas e comumente usadas por todas as unidades hospitalares SESA/PR, geridas pela FUNFEAS.

Os itens que se busca adquirir com este processo, são comumente utilizados pelas unidades hospitalares da rede SESA/PR.

É a motivação do ato.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Existem diversas marcas que oferecem fórmulas enterais, fórmulas infantis, módulos e suplementos, projetadas para atender às necessidades nutricionais de pacientes com diferentes condições de saúde.

3.2 Esses itens podem variar em termos de composição, sendo específicas para casos específicos relacionados aos problemas específicos de cada paciente, podemos considerar alguns postos-chave:

- Variedade de fórmulas nutricionais;
- Especialização para condições clínicas específicas;
- Tecnologia de administração;
- Suplementos específicos;

3.3 Soluções existentes no mercado:

- Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;
- Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;
- Realizar licitação própria.

3.4 Análise das soluções existentes no mercado:

- Diante do exposto, conclui-se que deverá ser realizada Licitação própria, para execução da solução.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Critério utilizado: **MEDIANA**.

4.2 O critério adotado foi baseado na pesquisa de preços nos sites especializados em publicações de certames de órgãos públicos, sites especializados em fornecimento de dietas, fórmulas e suplementos e fornecedores potenciais de maneira a garantir a observância da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o melhor interesse público, adotou-se o referido critério, conforme artigo 368 e seguintes do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será constituído de **56 (cinquenta e seis)** lotes contendo apenas 01 (um) item em cada lote, conforme a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 As práticas de sustentabilidade aplicáveis nesta contratação serão as seguintes, conforme os artigos, do 361, 363, 364, 365 do Decreto Lei 10.086, de 2022 e nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009:

6.1.1 Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

6.2 Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

6.3 O disposto nos arts. 361 a 364 deste Regulamento não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 COTA EXCLUSIVA - Os lotes 7, 8, 17, 18, 29, 30, 43, 44, 49, 50, 51 e 52 destinam-se exclusivamente à participação de "Microempresa ME" e ou Empresa de "Pequeno Porte" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme disposto no inciso I, do art. 48, da LC nº 123/2006, alterada pela LC-147/2014.

7.2 COTA PRINCIPAL - Os lotes 2, 4, 6, 10, 12, 14, 16, 20, 22, 24, 26, 28, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 46, 48, 54 e 56 são superiores a R\$ 80.000,00, de forma que não se aplica a destinação exclusiva para ME e EPP, prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, desta forma será destinado a ampla concorrência.

7.3 COTA RESERVADA - Os lotes 1, 3, 5, 9, 11, 13, 15, 19, 21, 23, 25, 27, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 45, 47, 53 e 55 são constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa – ME" ou "Empresas de Pequeno Porte - EPP", sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC-123/2006, alterada pela LC-147/2014.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois a aquisição de **DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS** possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias**, contados do envio de Autorização de Fornecimento, em remessa **PARCELADA**, de forma **CONTÍNUA**, nos endereços indicados abaixo:

9.1.1 A entrega deverá ocorrer nas unidades geridas pela FUNFEAS, nos seguintes endereços:

Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM

Endereço: Rua XV de Novembro, 3701 - Bom Jesus
CEP: 83.601-030
Campo Largo - PR

Hospital Regional do Litoral – HRL

Endereço: R. Pres. Getúlio Vargas, 222 – Palmital
CEP: 83.206-020
Paranaguá - PR

Hospital Regional do Sudoeste – HRS

Endereço: Rodovia Contorno Leste, 200 - Água Branca
CEP: 85.601-190
Francisco Beltrão - PR

Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP

Endereço: Rua Genor Juliano, 11 - Jardim Monte Verde
Santo Antônio da Platina

Hospital Zona Norte de Londrina – HZN

Endereço: Rua Odilon Braga, 199 - Conj. Sebastião de Melo César
CEP: 86.084-600
Londrina - PR

Hospital Zona Sul de Londrina – HZS

Endereço: Rua das Orquídeas, 75 – Pq. Ouro Branco
CEP: 8602-180
Londrina - PR

Hospital Regional do Centro Oeste – HRCO

Endereço: Avenida Guarapuava, 1000 - Cidade dos Lagos
CEP: 85.051 010
Guarapuava - PR

Hospital Regional de Guaraqueçaba – HRG

Endereço: Av: Arapira s/n – Centro
CEP: 83390-000
Guaraqueçaba - PR

Hospital Regional de Ivaiporã – HRIV

Endereço: Rua das Quaresmeiras, 55, Jardim Bela Casa
CEP: 86.870-000
Ivaiporã - PR

Hospital Regional de Telêmaco Borba – HRTB

Av. Mal. Floriano Peixoto, s/n - Jardim Monte Carlo
CEP: 84.266-010
Telêmaco Borba - PR

Hospital Adauto Botelho – HAB

Rua Ivone Pimentel, 1639 - Parque das Nascentes
CEP 83.327-700
Pinhais - PR

Responsável pelo recebimento: gestor ou fiscal do contrato de cada unidade.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90% (noventa por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no tópico 9.1 deste Termo de Referência conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9.9 Para realizar a Gestão e a Fiscalização da presente contratação, designa-se os servidores:

Gestor do Contrato: Martha Maria de Oliveira Pegoraro

Cargo: Gerente de Enfermagem e Hotelaria

CPF: 030.938.549-03

Gestor Suplente: Eiga Lana Castelo Lisboa Costa

Cargo: Assistente Nível I

CPF: 730.977.132-04

Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM)

Fiscal do contrato: Roseli Cola

Cargo: Nutricionista

CPF: 008.324.889-76

Fiscal suplente: Maria Lúcia Stroparo Beraldo

Cargo: Chefia de Suprimentos

CPF: 030.191.329-32

Hospital Regional do Litoral (HRL)

Fiscal do contrato: Talita Nunes Marques

Cargo: Nutricionista

CPF: 051.275.189-70

Fiscal suplente: Osmael Vilanova

Cargo: Nutricionista

CPF: 006.967.279-27

Hospital Regional do Sudoeste (HRS)

Fiscal do contrato: Regeane Moraes Palavicini

Cargo: Núcleo de Hotelaria e Nutrição

CPF: 029.670.609-41

Fiscal suplente: Benazir Terezinha Alencar

Cargo: Nutricionista

CPF: 058.251.779-65

Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP)

Fiscal do contrato: Livia Silva Carvalho

Cargo: Núcleo de Hotelaria e Nutrição

CPF: 072.456.089-03

Fiscal suplente: Alcione Aparecida Slugovieski

Cargo: Assistente Nível I

CPF: 050.476.439-05

Hospital Zona Norte (HZN)

Fiscal do contrato: Luana Vanessa de Lima

Cargo: Nutricionista

CPF: 072.364.639-22

Fiscal suplente: Fernando Cesar Iwamoto Marcucci

Cargo: Coordenador Técnico

CPF: 032.950.719-26

Hospital Zona Sul de Londrina (HZZS)

Fiscal do contrato: Luisa de Albuquerque Philippsen

Cargo: Nutricionista

CPF: 076.864.429-18

Fiscal suplente: Silvana Ferri Dechior

Cargo: Núcleo de Hotelaria e Nutrição

CPF: 55096786153

Hospital Regional do Centro Oeste (HRCO)

Fiscal do contrato: Tiago Paula Guedes

Cargo: Núcleo de Hotelaria e Nutrição

CPF: 047 593 969 77

Fiscal Suplente: Fabiana Koupak

CPF: 099.798.619-08

Cargo: Coordenadora da UTI

Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG)

Fiscal do contrato: Bianca de Cassia Rocha dos Santos

Cargo: Promotor de Saúde Fundamental

CPF: 941.498.289-20

Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV)

Fiscal do contrato: Grazielle Santos da Mota

Cargo: Núcleo de Hotelaria e Nutrição

CPF: 12.543.830-0

Fiscal Suplente: Ana Carla Yamamoto

Cargo: Coordenação Assistência Farmacêutica - CAF

CPF: 078.052.309-19

Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB)

Fiscal do contrato: Danielly Francine Silva

Cargo: Núcleo de Hotelaria e Nutrição

CPF: 04526567965

Fiscal suplente: Amanda Gualberto de Oliveira

Cargo: Coordenação do centro Cirúrgico

CPF: 082.678.749-50

Hospital Adauto Botelho (HAB)

Fiscal do contrato: Márcia Maria Arenhart Soares

Cargo: Nutricionista

CPF: 082.366.149-05

Fiscal suplente: Vanessa Chodur Junkes

Cargo: Nutricionista

CPF: 063.748.979-94

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e

efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNFEAS), CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, CEP: 80.020-110 Curitiba-PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNFEAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

11.6 A FUNFEAS efetuará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista na lei § 9.º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3.2 Um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os lotes arrematados.

12.3.3 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de em quantidade de no mínimo 10% [dez por cento], em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

12.3.4 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

12.3.5 Requisitos de Habilitação Jurídica: Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária para as atividades desenvolvidas pela empresa e relacionadas ao objeto do edital: armazenar, distribuir e expedir medicamentos (Art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e suas atualizações).

12.3.5.1 Autorização Especial de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no caso de medicamentos sujeitos a controle especial, para as atividades desenvolvidas pela empresa e relacionadas ao objeto do edital: armazenar, distribuir e expedir medicamentos sujeitos a controle especial (Art. 2º da Portaria/SVS nº 344/1998 e suas atualizações).

12.3.5.2 Prova de atendimento aos requisitos previstos nos tópicos 12.3.2 à 12.3.4 previstos na Lei 6.360/1976 e portaria/SVS nº 344/1998 e suas atualizações.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor Global: R\$ 6.266.264,78 (seis milhões, duzentos e sessenta e seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos);

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços no tópico 1.1 deste Termo de Referência.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens será aquele previsto em garantia legal.

17 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

17.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

17.2 No prazo do Item 4.4 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, o arrematante entregará, junto com os demais documentos:

- a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
- b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

17.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na pro-

porção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

17.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra licitante.

17.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

17.6 A alteração da constituição ou da composição do consórcio depende de prévia e expressa autorização da Contratante, mantidas as premissas que asseguram a habilitação da(s) consorciada(s) e do consórcio.

17.7 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

17.8 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

17.9 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

17.10 Os consorciados não poderão constituir nova pessoa jurídica, nem adotar denominação própria diversa de seus integrantes.

17.11 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

17.12 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

18 VIGÊNCIA

18.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19 DO REAJUSTAMENTO

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

19.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRS), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Zona Norte – Hospital Dr. Anísio Figueiredo (HZN), Hospital Zona Sul – Eulalino Ignácio de Andrade (HZS), Hospital Regional do Centro-Oeste (HRCO), Hospital Regional de Guaqueçaba (HRG), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV), Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB) e Hospital Adauto Botelho (HAB).

Fonte de Recursos: FONTE 1 - CONTRATO DE GESTÃO

Programa de Trabalho: (De acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021);

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.41.00 – Fornecimento de alimentação (dietas)

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

23 DA MORALIDADE

23.1 Cabe rescisão unilateral pela FUNED, constituindo motivos para imediata rescisão, quando a contratada tiver envolvimento em conduta institucional ou pessoal de seus representantes que afrontem a moralidade, entendendo como atos de assédio moral ou sexual, racismo e equiparados a este, apologia ao crime, incitação ao ódio, e outros, gerando reflexo adverso à Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, e então, o contrato pactuado será rescindido imediatamente, sem prejuízo dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Curitiba, 4 de outubro de 2024

(Assinado e datado digitalmente)

Laura de Oliveira Dantas

Assistente nível II – DA/GSPA

Responsável pela compilação de informações do Termo de Referência

1. Ciente,
2. De acordo.

(Assinado e datado digitalmente)

Karoline Villarreal Pedrozo

Gerente de Suprimentos – DA/GSPA

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1.4.1.2.1 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

1.4.1.2.2 Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.4.1.3 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Apresentar, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da preponente, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, do ramo de atividade hospitalar, comprovando a prestação de serviços pertinentes e compatíveis como objeto do processo;

1.5.2 Alvará de funcionamento atualizado;

1.5.3 Autorização de Funcionamento (AFE);

1.5.4 Apresentar registro do insumo junto a ANVISA.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

***** No caso de não constar campo específico para o documento na plataforma, anexar o respectivo no campo "outros documentos".**

***** Não será permitido a inclusão/uploads de documentos compactados na plataforma.**

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx
DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota ICMS	%
1								
Item 1								

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO 1

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI**LOCAIS DE ENTREGA**

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM Endereço: Rua XV de Novembro, 3701 - Bom Jesus CEP: 83.601-030 Campo Largo - PR Hospital Regional do Litoral – HRL Endereço: R. Pres. Getúlio Vargas, 222 – Palmital CEP: 83.206-020 Paranaguá - PR Hospital Regional do Sudoeste – HRS Endereço: Rodovia Contorno Leste, 200 - Água Branca CEP: 85.601-190 Francisco Beltrão - PR Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP Endereço: Rua Genor Juliano, 11 - Jardim Monte Verde Santo Antônio da Platina Hospital Zona Norte de Londrina – HZN Endereço: Rua Odilon Braga, 199 - Conj. Sebastião de Melo César CEP: 86.084-600 Londrina - PR Hospital Zona Sul de Londrina – HZS Endereço: Rua das Orquídeas, 75 – Pq. Ouro Branco CEP: 8602-180 Londrina - PR Hospital Regional do Centro Oeste – HRCO Endereço: Avenida Guarapuava, 1000 - Cidade dos Lagos CEP: 85.051 010 Guarapuava - PR Hospital Regional de Guaraqueçaba – HRG Endereço: Av: Arapira s/n – Centro CEP: 83390-000 Guaraqueçaba - PR Hospital Regional de Ivaiporã – HRIV Endereço: Rua das Quaresmeiras, 55, Jardim Bela Casa CEP: 86.870-000 Ivaiporã - PR Hospital Regional de Telêmaco Borba – HRTB Av. Mal. Floriano Peixoto, s/n - Jardim Monte Carlo CEP: 84.266-010 Telêmaco Borba - PR Hospital Adauto Botelho – HAB Rua Ivone Pimentel, 1639 - Parque das Nascentes

Protocolo: 21.780.608-9

Pregão Eletrônico nº 069/2024

(página 49 de 64)

CEP 83.327-700
Pinhais - PR

Responsável pelo Recebimento: gestor/fiscal do contrato de cada unidade, conforme tópico 9 do Anexo I

Telefone: (41) 3798-5373

Horário de Funcionamento: segunda à sexta-feira, das 08h às 17h

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS, instituída pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, CEP 80.020-110 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **GERALDO GENTIL BIESEK**, portador do RG nº 3.177.159-5 e CPF/MF nº 555.399.129-34, e por seu Diretor Administrativo, **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**, portador do RG nº 4.283.953-4, e inscrito no CPF/MF sob o nº 597.036.369-34.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM, Hospital Regional do Litoral - HRL, Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits - HRS, Hospital Regional do Norte Pioneiro - HRNP, Hospital Zona Norte – Hospital Dr. Anísio Figueiredo - HZN, Hospital Zona Sul – Eulalino Ignácio de Andrade - HZS, Hospital Regional do Centro-Oeste - HRCO, Hospital Regional de Guaraqueçaba - HRG, Hospital Regional de Ivaiporã - HRIV, Hospital Regional de Telêmaco Borba - HRTB e Hospital Adauto Botelho – HAB, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 Forma de fornecimento:

Os bens deverão ser fornecidos [PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA], conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice **IPCA**.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: XXX

Fonte de Recursos: XXX

Programa de Trabalho: XXX

Elemento de Despesa: XXX

Nota de Empenho: XXX

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de

Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

O prazo de garantia contratual dos bens será aquele previsto em garantia legal.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VII**ANEXO À NOTA DE EMPENHO****NOTA DE EMPENHO N°XXXXXXXX****VALOR XXXXXXXX**

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XXXXXXXX, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{36}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

- 3.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,
- 3.5** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 3.6** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 3.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 3.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 3.8.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 3.8.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 4.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 4.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 4.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 4.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 4.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 4.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 4.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 4.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.
- 4.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
- 4.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO X
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações

prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO XI**ANEXO AO TERMO DE ADESAO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO XI**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS)